



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Santana, 4510 – Centro.
88.140-000 – Santo Amaro da Imperatriz – SC
Fones: 48 3245-4364 /3245 4331



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo de Inexigibilidade

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz;
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor, Sr., bem como a Secretária Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) através de Inexigibilidade para fornecimento de 5.040 (cinco mil e quarenta) banhos por ano, em águas termais, para atendimento do programa “TERMALISMO SOCIAL NA REDE PUBLICA DE SAUDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ” que foi implantado com base no programa do Governo Federal denominado “POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PNPIC)”

2.2. Método de Execução: Participação da população em geral do município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço Total
01	5.040	Banho	BANHOS EM ÁGUAS TERMAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “TERMALISMO SOCIAL NA REDE PUBLICA DE SAUDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ”	R\$ 25,00	R\$ 126.000,00
TOTAL					R\$ 126.000,00

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

As águas termais têm reconhecida eficácia nos tratamentos de diferentes doenças. Seu uso propicia bem-estar e acelera a reabilitação de contusões. As águas termais de Santo Amaro da Imperatriz são consideradas oligo minerais pois contem diferentes tipos de sais em baixa concentração; radioativas por conterem radônio em dissolução; e hiper termal pois sua temperatura é acima de 38° C., estando nestes componentes os agentes necessários para diferentes tratamentos.

Com as alterações climáticas cada vez mais a população é acometida de doenças respiratórias, cardiovasculares e doenças crônicas. Também o estresse do dia a dia faz com que doenças como hipertensão e depressão acometa grande parcela da população.

Diante disso, os tratamentos auxiliares vêm ganhando destaque a tempos no Brasil. Em 2006 o Governo Federal implantou o PNPIC que prevê o tratamento alternativo como medida paralela para tratar das mais diferentes doenças, sendo que em 2021 o Município de Santo Amaro da Imperatriz, se

adequando ao proposto pelo Governo Federal, instituiu a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei Municipal n. 2.878/2021)

Somos um município privilegiado por termos em nossa cidade uma água com a qualidade das termas por aqui encontradas, são de tanta qualidade que em 1818, o então imperador do Brasil, Dom João VI, sabedor das propriedades medicinais encontradas nas águas de Santo Amaro da Imperatriz, mandou construir no município um hospital termal que funcionou até a década de 20. Após seu fechamento, o espaço que era hospital, foi transformado em hotel com exploração e entretenimento tendo como foco principal as águas termas.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Visando implantar em Santo Amaro da Imperatriz a prática “Termalismo Social” prevista no art. 1, §5º, inc. I e art. 4 da Lei n. 2.878/2021, que institui no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz a “Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no Sistema Único de Saúde (SUS)”, o Município buscou um local que fosse de fácil acesso para disponibilização do serviço como alternativa auxiliar de tratamento de saúde.

Desde a instituição da PMPICS já se visava o espaço do Hotel Caldas da Imperatriz por possuir várias piscinas que podem ser utilizadas, espaço que é de propriedade da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz cuja administração se encontra na posse do Estado de Santa Catarina, e se mostrou interessada em prestar o serviço.

Considerando a infraestrutura do local, que possui casa de banho/banheiras com estrutura coberta para os dias mais frios do ano, assim como, piscinas abertas para os dias mais quentes, ambas com profundidade para realizar as atividades desejadas, a comprovada qualidade da água (quente naturalmente e com propriedades terapêuticas) o que favorece os usuários, assim como do centro de Santo Amaro da Imperatriz favorecendo o deslocamento e o baixo custo para tanto, não resta outra alternativa a contratação da Companhia, sendo este um dos motivos desta inexigibilidade.

6. DA CONTRATAÇÃO

A escolha recaiu sobre a COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ pela excelente infraestrutura que possui, pela proximidade do centro de Santo Amaro da Imperatriz, o que viabiliza a execução do projeto, pelo valor estar de acordo com o valor praticado no mercado.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação capitulada no artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993- Que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

8. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1 Cabe à proponente COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- h) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- i) Disponibilizar infraestrutura de piscinas coberta e do profissional habilitado para ministrar a atividade.

8.2. Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.

- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
- e) Disponibilizar um profissional da saúde (enfermeira) para acompanhamento das aulas.

9. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

Não há documentação extra.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O início das aulas acontecerá de acordo com a solicitação pela Secretária Municipal de Saúde.
- 10.2. Prazo para execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado.
- 10.3. Após a ordem de serviço e autorização da secretaria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Por ocasião da prestação de serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de 3otifica-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 11.2. O responsável pela Secretaria de Saúde efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objetos desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de fiscalizar com a finalidade de expedir relatórios, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da contratada.
- 11.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

12. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os banhos devem ser realizadas na sede da contratada, em piscina com água termal que comporte um grupo de pessoas o qual autorizado pela Secretária de Saúde do Município. Pois os grupos terão que ser formados seguindo todas as orientações e normas estabelecidas de acordo com Ministério da Saúde. O local para realização das atividades deve estar dentro de uma distância que não demande de horas de transporte, pois inviabilizará a participação, em função do tempo de deslocamento e desgaste físico.

13. RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com a realização do transporte correrão por conta do contratante.

15. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo de Inexigibilidade, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Santo Amaro da Imperatriz, de de 2023.

Secretario de Saúde